



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 -2192/2254



LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de Acordo com o

Decreto nº 021102 em 14/10/14

Lourdes Gonçalves

Chefe Setor Adm. Geral

Port. 159/2013

**“AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A
REALIZAR CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Corumbiara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:



Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a realizar Concurso Público Municipal, para provimento dos cargos discriminados no Anexo I, desta Lei, objetivando atender as necessidades funcionais da Câmara de Vereadores do Município de Corumbiara/RO.

Art. 2º - Ficam criados os cargos e as vagas constantes do Anexo II, desta Lei, que estão referenciados no anexo IV da Lei Complementar nº 041 de 15 de Setembro de 2014 da estrutura Administrativa da Câmara.

Art. 3º - Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, observado o princípio da simetria constitucional, em consonância com o art. 1º, “caput”, da Lei nº 12.990/2.014.

§ 1º. -A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três), em conformidade § 1º, do art. 1º da Lei nº 12.990/2.014.

§ 2º - Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos § 2º, do art. 1º, da Lei nº 12.990/2.014.

§ 3º - Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (Art. 2º, “caput”, da Lei nº 12.990/2.014).



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 -2192/2254



§5º - Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 6º - Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 7º- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos Órgãos de lotação dos respectivos cargos efetivos.

Art. 5º - As vagas destinadas à portadores de deficiência, nos termos do art. 5º, §2º da Lei nº 8.112 de 1.990, e art. 37, §1º e §2º do Decreto nº 3.298 de 1.999, estarão previstas no edital do respectivo concurso, sendo observadas às condições legais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara /RO, 14 de outubro de 2014.

Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº152



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 -2192/2254



LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO E CARGOS	VAGAS IMEDIATA	CAD. DE RESERVA	ORGÃO SUBORDINADO	ESCOLARIDADE/ÁREA	C.H	SÁLARIO BASE (R\$)
01 – ADVOGADO (PROCURADOR JURIDICO)	01	-	CMC	SUPERIOR (Direito com a inscrição no quadro de advogados da OAB)	30	3.140,06
02 - CONTROLE INTERNO	01	-	CMC	SUPERIOR (Direito com a inscrição no quadro de advogados da OAB ou Contabilidade com Registro no CRC)	30	3.140,06
AGENTE LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVO	03	-	CMC	NIVÉL MÉDIO COMPLETO	30	839,67
AGENTE DE LIMPEZA	02	-	CMC	NIVÉL FUNDAMENTAL COMPLETO	30	839,67
MOTORISTA OFICIAL DE VEICULOS OFICIAIS CNH "AD" COM CURSO DO MOP	01		CMC	NIVÉL FUNDAMENTAL COMPLETO	40	839,67
TOTAL	08	-		-	-	-

Corumbiara /RO, 14 de outubro de 2014.

Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 152



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 -2192/2254



LEI MUNICIPAL Nº 945 DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS CRIADAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA NO ANEXO IV

CARGOS	Nº DE VAGAS CRIADAS
ADVOGADO (PROCURADOR JURIDICO)	01
CONTROLE INTERNO	01
AGENTE LEGISLATIVO/ ADMINISTRATIVO	03
AGENTE DE LIMPEZA	02
MOTORISTA OFICIAL	01
-	Total de Vagas – 08

Corumbiara /RO, 14 de outubro de 2014.

Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 152



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

Av. Olavo Pires nº 2129 – Centro – CEP – 76.995-000 Fone/Fax (069) 3343 -2192/2254



ANEXO III

EXTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(EXERCÍCIO 2.015 - 2.016 - 2.017)

(Art. 14 da Lei Complementar 101 de 2.000)

CRIAÇÃO DE CARGO EFETIVO – 01 PROCURADOR JURÍDICO, 01 CONTROLE INTERNO - 03
AGENTES LEGISLATIVO/ADMINISTRATIVOS - 02 ZELADORAS - 01 MOTORISTA.

2.015

	RECEITA PRIMÁRIA – 2.014		R\$23.336.000,00
(-)	DESPESA PRIMÁRIA – 2.014		R\$23.130.000,00
	RESULTADO PRIMÁRIO -2.014		R\$206.000,00
(+)	RECEITA ESPERADA – 2.015		R\$26.000.000,00
	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ 2.015*		R\$1.260.000,00
	CUSTO DO BENEFÍCIO – 08 CONSURSADOS		
	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		14,79%
	ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO		14,79%

2.016

	RECEITA PRIMÁRIA – 2.016		R\$24.849.500,00
(-)	DESPESA PRIMÁRIA – 2.015		R\$24.590.000,00
	RESULTADO PRIMÁRIO -2.015		R\$259.500,00
(+)	RECEITA ESPERADA – 2.016		R\$26.275.000,00
	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ 2.016*		R\$1.320.000,00
	CUSTO DO BENEFÍCIO – 08 CONSURSADOS		
	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		14,12%
	ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO		14,12%

2.017

	RECEITA PRIMÁRIA – 2.016		R\$26.164.000,00
(-)	DESPESA PRIMÁRIA – 2.016		R\$25.905.000,00
	RESULTADO PRIMÁRIO -2.016		R\$259.000,00
(+)	RECEITA ESPERADA – 2.017		R\$28.046.500,00
	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA P/ 2.017*		R\$1.380.000,00
	CUSTO DO BENEFÍCIO – 08 CONSURSADOS		
	ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO		13,51%
	ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO		13,51%

*conforme a Lei Municipal nº 905, que Dispõe sobre o PPA 2014-2017

Corumbiara /RO, 14 de outubro de 2014.


Deocleciano Ferreira Filho
Prefeito Municipal
Termo de Posse Nº 152